



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

LEI COMPLEMENTAR N.º 245, DE 14 DE MARÇO DE 2017.

Dispõe sobre revisão anual e majoração de vencimentos e proventos dos funcionários e servidores municipais e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º Os vencimentos mensais dos funcionários e servidores, constantes dos anexos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 887/90 e suas posteriores alterações, ficam a partir de 1.º/03/2017, revisados, em conformidade com o Inciso X do Artigo 37 da Constituição Federal (revisão geral anual) pelo índice IPCA acumulado entre a última revisão e fevereiro de 2017 em 4,76% (quatro vírgula setenta e seis por cento) e mais 1% (um por cento) de majoração, perfazendo um total de 5,80% (cinco vírgula oitenta por cento).

Artigo 2.º Aplicam-se aos inativos e pensionistas da municipalidade, a mesma majoração concedida aos funcionários da atividade, exceto aqueles que não se enquadram no regime de paridade, que terão reajustes de acordo com a Lei de regência do seu regime que será aplicada pela CAPSTUBA.

Artigo 3.º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário

Artigo 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de março de 2017.

P.M. de Taquarituba, 14 de março de 2017.

JOSÉ CLÓVIS DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da P.M., data supra.

LUCÉLIA APARECIDA VIEIRA DE MORAES
Secretária

Publicado no Jornal: *Sudeste Paulista*
nº 1854 de 18.03.17

Afixado no mural do Paço Municipal
Taquarituba - SP | 14.03.17